



CSF/TJGO

Comissão de Soluções Fundiárias

ATA DE REUNIÃO PRELIMINAR – PROAD Nº 202511000684341

DATA E HORÁRIO: 19 de dezembro de 2025, às 9h30

LOCAL: Reunião virtual, via zoom

REUNIÃO: conduzida pelo Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO, Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan

ASSUNTO: Proad nº 202511000684341 (Processos Judiciais nº: 0390505-19.2013.8.09.0151; 0390487-95.2013.8.09.0151; 0390495-72.2013.8.09.0151; 0390515-63.2013.8.09.0151; 0390529-47.2013.8.09.0151; 0390546-83.2013.8.09.0151) – Perímetro urbano da GO-060, Km 91+980m, margem direita, no Município de Turvânia-GO

SECRETÁRIA: Cristiane de Paula Neiva

PARTICIPANTES:

1. Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan – Juiz de Direito e Membro da Comissão de Soluções Fundiárias do TJGO
2. Dra. Carolina Byrro – Defensora Pública Estadual
3. Dr. Paulo Henrique Martins – Advogado dos ocupantes
4. Dra. Alessandra – CERF/OAB
5. Dr. Caio Tristão de Almeida Franco – juiz da causa
6. Sra. Cristiane de Paula Neiva – Secretária da CSF/TJGO

ABERTURA:

Aberta a reunião pelo Juiz de Direito e Membro da CST/TJGO, Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan, este agradeceu a presença de todos e, em seguida, adentrou a matéria da pauta preestabelecida.

PAUTA:

Reunião referente ao Proad nº 202511000684341 (Processos Judiciais nº: 0390505-19.2013.8.09.0151; 0390487-95.2013.8.09.0151; 0390495-72.2013.8.09.0151; 0390515-63.2013.8.09.0151; 0390529-47.2013.8.09.0151; 0390546-83.2013.8.09.0151) – Perímetro urbano da GO-060, Km 91+980m, margem direita, no Município de Turvânia-GO

1. Abertura e informações sobre a regularização fundiária

O Juiz da Comissão, Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan, iniciou a reunião realizando a apresentação dos participantes e esclarecendo que atua como Juiz de Direito da Comarca de Guapó e integrante da Comissão de Soluções Fundiárias, na qual exerce a função de mediador, sem poder decisório. Explicou que o poder decisório permanece com o Juiz da causa. Destacou que a atuação da Comissão visa à construção de consensos em casos de conflitos fundiários coletivos, especialmente aqueles que envolvem possível desocupação, contando com o apoio de diversos órgãos e instituições. Ressaltou que o conceito de vulnerabilidade adotado pela Comissão foi ampliado, abrangendo todas as pessoas envolvidas em disputas fundiárias, em razão do direito social à moradia previsto na Constituição Federal. Na sequência, informou que o caso em análise refere-se à ocupações situadas às margens da GO-060, havendo notícia da existência de múltiplos processos relacionados à área. Diante disso, passou a palavra ao Juiz da causa para esclarecimentos sobre a situação processual e fática.

2. Manifestação do juiz singular - Comarca de Turvânia

O juiz da causa, Dr. Caio, informou que assumiu recentemente a titularidade da Comarca de Turvânia e que realizou visita à região objeto da controvérsia. Relatou que existem seis processos judiciais relacionados à ocupação, dos quais cinco já possuem sentença transitada em julgado, restando apenas um processo pendente, de titularidade de Ademir da Guia Rodrigues, atualmente suspenso em razão do encaminhamento à Comissão. Acrescentou que, no local, verificou a existência de edificações em número possivelmente superior ao constante nos autos, bem como um estabelecimento comercial (floricultura) situado à margem da rodovia. Informou, ainda, que a área está inserida em perímetro urbano.

3. Manifestação do advogado dos ocupantes da área

O advogado, Dr. Paulo Henrique, informou que passou a atuar nos processos no ano de 2013, porém relatou que, recentemente, tentou contato com todos os seus constituintes sem sucesso, tanto por via telefônica quanto por diligência presencial. Declarou que, ao que tudo indica, os ocupantes atuais não são os réus originários, estando os imóveis, em sua maioria, em posse de terceiros. Diante

ou encaminhamentos. Não havendo manifestações adicionais, agradeceu a presença de todos, desejou bom recesso forense e declarou encerrada a reunião.

DELIBERAÇÕES:

Ficou deliberado que:

- Será realizada **visita técnica** à ocupação situada às margens da GO-060, **no dia 20 de fevereiro de 2026, às 09 horas**, com ponto de encontro no Fórum da Comarca de Turvânia, **precedida de estudo social** a ser elaborado pelo Município, **com prazo de encaminhamento até 05 de fevereiro**, bem como a expedição de ofícios ao Município, à Goinfra e aos demais interessados para acompanhamento dos trabalhos.
- Após a visita técnica, será realizada reunião no Fórum com os órgãos envolvidos, visando à construção de solução consensual para o conflito fundiário.

Nada mais havendo a expor, devidamente aprovada a ata, encerrou-se a reunião preliminar. Eu, Marta Rodrigues, Servidora da Justiça com atuação na Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que a digitei.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan
Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 119543124739 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202511000684341 (Evento nº 26)

PEDRO RICARDO MORELLO BRENDOLAN

MAGISTRADO

GUAPÓ 1ª VARA JUDICIAL (DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)

Assinatura CONFIRMADA em 22/01/2026 às 17:29

